

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL - RIO - GRANDENSE PRÓ-REITORIA
DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 86/2024

Retificado 2

O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por meio do Departamento de Seleção (DES), torna público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo **PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DOS CÂMPUS BAGÉ E SANTANA DO LIVRAMENTO**.

Tabela 1 - Apresenta o câmpus que fará a oferta do curso, o calendário letivo referente ao ingresso e o endereço do referido câmpus.

Câmpus	Calendário Letivo	Endereço
Santana do Livramento	2024/2	Av. Paul Harris, 410 - Centro - Telefone: (55) 3242 9090 Santana do Livramento/RS
Bagé	2024/2	Av. Leonel Brizola, 2501 Pedras Brancas – Bagé – RS CEP 96418-400 Telefone: (53) 999741749

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Podem se inscrever para concorrer às vagas remanescentes, ofertadas no presente edital, os candidatos que possuam o Ensino Médio completo.
- 1.2. **A inscrição não garante a vaga no curso.**
- 1.3. O número de vagas remanescentes por modalidade está discriminado no item 4.
- 1.4. O candidato interessado deverá fazer sua inscrição, conforme o item 2 deste Edital.
- 1.5. Será utilizado como critério de classificação dos candidatos, exclusivamente, **as notas obtidas no no 2º ano de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio, ou as notas de Linguagens e Códigos e Matemática das edições do ENEM ou do ENCCEJA.**
- 1.6. Para efeitos de classificação, o candidato deverá anexar no momento da inscrição o documento oficial comprobatório das notas digitadas.
- 1.7. O Processo Seletivo Extraordinário para ingresso nas vagas remanescentes nos **Cursos Superiores de Graduação** dar-se-á por dois sistemas de ingresso:
 - a) por Acesso Universal;
 - b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.

1.7.1. Do total das vagas oferecidas em cada curso Superior de Graduação, serão reservados 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC, nº 9 de 05 de maio de 2017.

1.7.2. Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o Ensino Médio, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o Ensino Médio, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.7.3. De acordo com o preenchimento do formulário sócio econômico, no momento da inscrição, o candidato será enquadrado nas cotas que irá concorrer, conforme abaixo:

- L1** - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- L2** - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo ;
- L3** - Candidatos egressos de escola pública, independente da renda;
- L4** - Candidatos egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda;
- L5** - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- L6** – Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;
- L7** - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, independente da renda;
- L8** - Candidatos com deficiência, egressos de escola pública, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda;
- L9** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ;
- L10** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.7.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposta no item 8, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.7.5. Conforme Portaria Normativa nº 01/2019 (**Anexo 8** deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8, que tiverem a inscrição homologada deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul. **Candidatos ausentes na heteroidentificação não poderão fazer a matrícula. Candidatos indeferidos voltam para a lista do Acesso Universal.**

1.7.6. Os candidatos indígenas que tiverem a inscrição homologada deverão comparecer na data marcada pela comissão de heteroidentificação e apresentar documentação prevista pela FUNAI.

1.7.7. Todo candidato *inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal.*

1.7.8. O candidato aprovado que não obedecer às regras deste Edital perderá o direito à vaga.

1.8. O resultado deste Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas remanescentes oferecidas para ingresso no segundo semestre letivo de 2024, ou a critério da Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Departamento de Seleção.

1.9. A **data de início das aulas** do segundo semestre letivo de 2024, será definida conforme Calendário Acadêmico dos Câmpus Bagé e Santana do Livramento.

1.10. Alunos oriundos de Instituição de Ensino Privada, mesmo que tendo cursado com bolsa de estudos, não podem concorrer pela Reserva de Vagas, apenas por Acesso Universal.

1.11. Todas as informações prestadas, seja na inscrição ou na matrícula, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, seu representante legal ou de seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente online, no **Portal do Candidato**, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSul (<https://sgc.ifsul.edu.br/>), no período estipulado no cronograma no item 9.

2.2. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir: *Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.*

2.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

2.4. Após a finalização do período de inscrições **não será permitida** a troca do curso, do turno ou do câmpus, assim como das informações prestadas em relação à concorrência às vagas reservadas.

2.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar:

2.5.1. O nome do curso pretendido, com o respectivo turno de funcionamento, de acordo com o item 4;

2.6. O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

2.7. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

2.8. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição ou sua matrícula no Processo Seletivo cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

2.9. ***A Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPPS) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.***

2.10. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes descritas no item 2 e seus subitens.

2.11. A inscrição no Processo Seletivo será gratuita e durante o período de inscrições o candidato poderá editar os seus dados e inclusive cancelar sua inscrição.

2.12. Após responder o Questionário Socioeconômico no momento da inscrição, o candidato deverá inserir no sistema as **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens e Códigos) e Matemática (confira os exemplos nos ANEXOS 9 E 10)**, obedecendo os seguintes critérios:

I. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:

a. Na caixa "**Média de Língua Portuguesa**": inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida no 2º ano do Ensino Médio;

b. Na caixa "**Média de Matemática**": inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Matemática**, obtida no 2º ano do Ensino Médio;

II. Para quem já concluiu ou concluirá o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):

a. Na caixa "**Média de Língua Portuguesa**": inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida no período equivalente ao 2º ano do Ensino

Médio regular;

b. Na caixa “**Média de Matemática**”: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Matemática**, obtida no período equivalente ao 2º ano do Ensino Médio regular;

III. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 2º ano do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

a. Na caixa “**Média de Língua Portuguesa**”: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

b. Na caixa “**Média de Matemática**”: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Matemática**, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

IV. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

a. Na caixa “**Média de Língua Portuguesa**”: inserir a nota final de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida na certificação;

b. Na caixa “**Média de Matemática**”: inserir a nota final de **Matemática**, obtida na certificação.

2.13. Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

A. Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir **apenas** as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

B. Matemática: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir **apenas** as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes.

- 2.14. Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 11 a 100 ou uma única **média global** do estudante, consultar os **ANEXOS 9 e 10** para fazer a conversão correspondente.
- 2.15. Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar “.” (**ponto**) e **duas casas decimais** na escala de 11 a 100.
- 2.16. Candidatos que cursaram o Ensino Médio no **exterior** deverão incluir as notas de **Matemática e Língua Oficial escolar**.
- 2.17. A. O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.
- 2.18. O sistema calculará, automaticamente, a **Média** das notas inseridas. O candidato **deverá conferir as informações** e, se estiverem corretas, clicar em **Continuar**.
- 2.19. Após a descrição das notas, para comprovação, o candidato deverá **anexar, em formato PDF ou JPEG, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis**: Histórico Escolar, documento oficial correspondente, de acordo com o tipo de curso (modalidade) pretendido e a escolarização, ou seja, Boletim, Comprovante ou Certificado que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente;
- 2.20. Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.
- 2.21. Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste Edital.
- 2.22. O candidato, novamente, deverá conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo **“Declaro que os dados acima estão corretos”** e escolher **“Finalizar Inscrição”**.
- 2.23. **Com a inscrição finalizada, o candidato deverá copiar o número com a comprovação dos Dados da Inscrição, Pessoais e de Caracterização.**
- 2.24. Durante o período de preenchimento eletrônico previsto, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, **sendo válida a última inscrição confirmada pelo candidato.**
- 2.25. Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas.
- 2.26. O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- 2.27. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas de ingresso por Acesso Universal (**50% do total de vagas**) de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

3.2. O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

3.2.1. As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

3.2.2. As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

- a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L2, grupo L1.
- e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L1, grupo L2, grupo L4, grupo L3;
- f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L1, grupo L4, grupo L3;
- g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L3, grupo L4, grupo L2, grupo L1;
- h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L3, grupo L2, grupo L1.
- i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, grupo L5, grupo L6, grupo L1;
- j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L4, grupo L7, grupo L8, L3.

S

3.2.3. Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1. Esse edital trata da abertura de inscrições para o preenchimento das vagas nos cursos superiores de graduação, conforme anexo 2 desse edital.

4.4. Poderá ocorrer chamada oral caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Para fins de desempate na classificação, prevalecerá o seguinte critério:

- A. ser idoso na forma da Lei nº 10.741/03;
- B. maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;
- C. maior nota em Matemática, ou equivalentes;
- D. maior idade.

6. DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A divulgação do resultado deste Processo Seletivo será feita exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>, conforme o cronograma no item 9.

6.2. Após a publicação da lista dos candidatos homologados, os candidatos aprovados serão convocados, conforme ordem de classificação, através do site do Processo Seletivo do IFSul, para fazer a solicitação de matrícula.

8. DA MATRÍCULA

7 - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1 – A documentação para matrícula dos candidatos aprovados e convocados deverá ser submetida em meio digital pelo balcão digital no período estabelecido pelo câmpus, conforme chamada e orientações publicadas no site.

7.2 – O candidato selecionado pela reserva de vagas e convocado para apresentação da documentação deverá apresentar os documentos conforme o enquadramento da sua cota, os quais serão analisados para comprovação do direito à reserva.

7.3 - Quando solicitado, o candidato deverá apresentar toda a documentação original para conferência.

7.4 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.

7.5 – Os documentos que devem ser enviados pelos candidatos aprovados e convocados podem variar de acordo com a modalidade da vaga, devendo ser observado o disposto no quadro a seguir e a descrição das documentações logo abaixo do quadro:

Modalidade da vaga de classificação	Documentos básicos e acadêmicos (12.5.1)	Documentação de Pessoas com Deficiência (12.5.2)	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Indígenas e quilombolas (12.5.3)	Documentação socioeconômica e de renda (12.5.4)
AU*	X			
Cota L1	X			X
Cota L2	X		X	X
Cota L3	X			

Cota L4	X		X	
Cota L5	X	X		X
Cota L6	X	X	X	X
Cota L7	X	X		
Cota L8	X	X	X	
Cota L9	X		X	X
Cota L10	X		X	

*AU – Acesso Universal

7.5.1 - Relação dos documentos básicos e acadêmicos que devem ser apresentados por todos os candidatos:

- a) Cópia digitalizada de 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) Cópia digitalizada da Cédula de identidade e da certidão de nascimento; c)
Cópia digitalizada do CPF;
- d) Cópia digitalizada do comprovante de residência - Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone) ou da declaração de próprio punho assinada pelo candidato;
- e) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino **médio** completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (para candidatos do acesso universal);
- f) Cópia digitalizada do histórico escolar original do ensino **médio** completo, cursado em escola pública, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão (para candidatos das cotas);
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (carteira de reservista), para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos ou que completem 18 anos no ano corrente;
- h) Título de eleitor e certificado de quitação eleitoral, para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados maiores de 18 anos.

7.5.1.1 - Se candidato estrangeiro, também deverá apresentar:

- a) Cópia digitalizada da carteira de identidade para estrangeiro;
- b) Cópia digitalizada da declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior.

7.5.2 - Relação dos documentos de pessoa com deficiência, que devem ser apresentados pelas cotas L5, L6, L7 e L8:

- a) Cópia digitalizada de Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7.5.3 - Relação dos documentos de autodeclaração de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que devem ser apresentados pelas cotas L2, L4, L6, L8, L9 e L10:

- a) Termo de Autodeclaração, conforme Anexo 5.
- b) Se indígena, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 12 e Anexo 13.

c) Se quilombola, o candidato deverá apresentar declaração conforme Anexo 11.

12.5.3.1 – Além da documentação necessária, os candidatos negros (pretos ou pardos) que concorrerem às cotas nas modalidades L2, L4, L6, L8, L9 e L10 e que forem classificados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, conforme disposto no item 2.3.1.

12.5.3.1.1 – Os candidatos serão convocados para realizar o procedimento de heteroidentificação em dia, local e horários definidos pelo câmpus.

12.5.3.1.2 - Recursos referentes ao resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação deverão ser encaminhados para o link <https://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/apresentacao>

7.5.3.1.3 – Todos os procedimentos referentes às comissões de heteroidentificação seguem o disposto na Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 3 de abril de 2023 (Anexo 14).

7.5.3.1.4 – O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando convocado, será eliminado do Vestibular e perderá o direito à vaga.

7.5.4 - Relação dos documentos socioeconômicos e de renda que devem ser apresentados pelas cotas L1, L2, L5, L6 e L9:

12.5.4.1 - Anexo 4 preenchido - Formulário para Cálculo da Renda per capita;

12.5.4.2 - Documentação dos integrantes da família – incluindo o candidato (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

a) Documentos dos integrantes da família (menores de 18 anos):

I - Cópia digitalizada do documento de identidade ou certidão de nascimento.

b) Documentos dos integrantes da família (maiores de 18 anos):

I - Cópia digitalizada dos documentos de identidade ou das certidões de nascimento;

II - Cópia digitalizada da certidão de casamento ou declaração de união estável, dos mantenedores do orçamento familiar;

III - Cópia digitalizada da certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso;

IV - Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho (independente de conter assinatura de trabalho) – nas páginas: Foto - identificação civil – último contrato de trabalho e posterior em branco;

V - Cópia digitalizada ou original na forma digital dos Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;

VI - Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, ou Declaração que Não Possui Conta Bancária (Anexo 7).

c) Comprovante de Renda familiar bruta mensal (conforme a situação de trabalho de cada componente da família):

I - Se Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos 3 últimos contracheques recebidos; ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada;
- iv. Cópia digitalizada da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- v. Cópia digitalizada ou original na forma digital do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital dos extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - Se exerce Atividade Rural:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- iii. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; iv. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- v. Cópia digitalizada das notas fiscais de venda – Modelo 4 ou 15, pelo período de 1 ano ou Declaração do Sindicato Rural; vi. Cópia digitalizada da declaração do Rendimento de Atividade Rural, conforme Anexo 7. III - Se Aposentados e Pensionistas:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital do último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV - Se Autônomos e Profissionais Liberais:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional;
- iii. Cópia digitalizada da declaração de autônomo, descrevendo as atividades que desempenha e a média mensal de rendimentos, conforme Anexo 7;
- iv. Cópia digitalizada de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- v. Cópia digitalizada ou original na forma digital das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- vi. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários da pessoa jurídica, dos últimos três meses, pelo menos.

V - Se recebe Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- i. Cópia digitalizada ou original na forma digital da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- ii. Cópia digitalizada do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- iii. Cópia digitalizada ou original na forma digital de extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

VI - Se Desempregado ou Do Lar:

- i. formulário Declaração para Cálculo de renda per capita, conforme Anexo 7.

8.10. QUEM PODE EFETUAR A MATRÍCULA ONLINE

Estudantes ou representante legal com comprovação através de documento com foto ou terceiros através de procuração com firma reconhecida em cartório.

Veja o modelo de procuração no Anexo 6 deste Edital.

9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições no Sistema Gestor Concursos	de 04/07/2024, a partir das 20h00min, a 15/07/2024, até as 23h59min
Análise das inscrições	16 e 17 de julho
Resultado preliminar	19 de julho
Interposição de recurso	De 19 de julho até 21 de julho

Resultado final	A partir do dia 22 de julho
------------------------	------------------------------------

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>
- 10.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-riograndense.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo – inclusive retificações, resultados de provas e de recursos – as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifsul.edu.br> para ciência dos interessados.
- 10.4. O prazo para impugnação do presente edital é de 01 (um) dia a contar da publicação no site do IFSul, incluído o dia da publicação.
- 10.5. O Câmpus poderá adotar comissão ou grupo de trabalho para contactar os candidatos, quando da publicação dos editais de convocação das fases do processo seletivo através de e-mails, telefones ou outros meios.
- 10.6. Haverá comissão constituída em cada câmpus para verificação das notas dos candidatos e, em caso de divergência na nota, a comissão tem autonomia para fazer a correção da mesma e na impossibilidade desta, o candidato poderá ser eliminado do certame.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção e pela Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.8. Eventuais recursos poderão ser enviados via link divulgado no resultado preliminar de cada etapa deste Processo Seletivo.

Pelotas, 04 de julho de 2024.

RENATO BACCI GIUSTI
Chefe do Departamento de Seleção

RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
Pró-reitor de Ensino

ANEXO 1
DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS
(Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I

Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de graduação, os estudantes que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

Seção II

Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1 e L2 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput;
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;

- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a)

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2

Cursos e Vagas – Cursos Superiores de Graduação

Vestibular 2024/2

a) CÂMPUS BAGÉ

Curso: Engenharia Agronomica - Manhã											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	2	0	1	0	1	1	30

Curso: Tecnologia Em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noite											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
15	4	1	4	1	2	0	1	0	1	1	30

b) CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

Curso: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noite											
Acesso Universal	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	L10	Total
8	2	1	2	1	1	0	1	0	0	0	16

ANEXO 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins e para atender à Lei nº 12.711/2012, que eu, _____, portador(a) de CPF: _____, RG: _____, aprovado para o Curso _____, no Câmpus _____ do Instituto Federal Sul-rio-grandense, estou ciente de que a matrícula na Instituição está condicionada à análise da documentação comprobatória de que cumpro os requisitos legais para ser contemplado pela Reserva de Vagas da modalidade em que fui aprovado. Declaro-me ciente de que, se não cumpridas as exigências, o Instituto Federal Sul-rio-grandense comunicar-me-á de que minha matrícula não foi deferida.

Data: ___ / ___ / ____ Telefone

para contato:

E-mail para contato:

Assinatura do candidato ou do responsável por sua matrícula

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9

ANEXO 4

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, residente à (rua, av., etc.) _____, nº _____,
complemento: _____, bairro _____, município
_____, estado _____, candidato inscrito para o
Câmpus _____,
curso _____, venho solicitar a Vossa Senhoria a
realização de cálculo da minha renda familiar *per capita* para fins de ingresso por Reserva de Vagas.

Desta forma, autorizo a verificação de minha renda familiar através desse processo, respondendo às
questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS
ACARRETA PROCESSO, PODENDO SER RESPONSABILIZADO (A) PELAS FALSAS INFORMAÇÕES.

Nestes termos,
Aguardo resultado.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

_____ Assinatura
do (a) requerente

Assinatura de um responsável
(no caso de o requerente ser menor de dezoito anos)

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9

(Preencher com letra de FORMA)

1. Dados pessoais do candidato:

1.1 Nome: _____

1.2 Estado Civil:

- solteiro(a) casado(a) união estável
 separado(a) viúvo(a)

1.3 Você possui dependentes? (ANEXAR CERTIDÕES OU DOCUMENTO COM FOTO)

- Não.
 Sim. Quantos? _____
 companheiro (a) filho(a) / enteado(a) idoso(a)

outro: _____

1.4 Você (e/ou sua família) reside (m) em:

- Imóvel próprio
 Imóvel alugado
 Emprestado ou cedido
 Posse/ocupação
 Zona urbana
 Zona rural

1.5 Caso você e/ou sua família possua(m) outros imóveis além do que habita anexe comprovantes.

- Não possui.
 Sim.

Qual?

- Casa de praia Apartamentos Salas comerciais
 Lotes Terras Sítios Outros _____

2. Em que tipo de escola você estudou o ensino fundamental?

- Em escola pública
 Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa
 Em escola particular, com bolsa
 Em escola particular, sem bolsa

3. Em que tipo de escola você estudou o ensino médio?

- Em escola pública
 Parte em escola pública e parte em escola particular com bolsa

Em escola particular, com bolsa

Em escola particular, sem bolsa

4. Qual sua situação de trabalho e/ou de manutenção? (poderá marcar mais de uma opção) Nunca trabalhei.

Não trabalho atualmente.

Já trabalhei com Carteira de Trabalho assinada.

Estou amparado pelo seguro desemprego e/ou auxílio doença.

Já trabalhei sem Carteira de Trabalho assinada.

Trabalho atualmente. Ocupação/Profissão: _____

Trabalhador FORMAL com Carteira de Trabalho assinada.

SERVIDOR/empregado do serviço público.

Trabalhador INFORMAL.

Trabalhador AUTÔNOMO.

Trabalhador RURAL.

Salário mensal: R\$ _____.

Sou beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Anexar comprovantes: ÚLTIMO RECEBIMENTO.

Sou sustentado pelos meus pais. Anexar comprovantes de renda dos pais.

Sou sustentado somente por um dos pais:

PAI - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

MÃE - Anexar comprovantes de renda e/ou de pensão alimentícia.

Sou sustentado por companheiro(a)/esposo(a). Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou sustentado por outros. Qual relação/parentesco? _____ Anexar comprovantes e/ou declaração de renda.

Sou aposentado e/ou pensionista do INSS. Anexar comprovantes.

Outros meios.

Qual (is)? _____

ATENÇÃO: CASO VOCÊ, OU ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA DECLARE IMPOSTO DE RENDA, ANEXE CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO.

5. Enumere TODOS os membros da família que moram na mesma casa, CASO VOCÊ NÃO MORE SOZINHO (a). RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Parentesco ¹	Idade	Ocupação ²	Escolaridade ³	Renda mensal
	Candidato				
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO:

1. O não preenchimento deste quadro acarreta o indeferimento da solicitação, bem como a não especificação conforme o exemplo: candidato(a), pai, mãe, irmão/irmã, enteado(a), companheiro(a), esposo(a), avô(ó), tio(a), etc.
2. **Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar.** Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.
3. Especificar a escolaridade (1º, 2º ou 3º completo/incompleto).
4. ANEXAR COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES.

ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG
nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, autodeclaro-me:

PRETO

PARDO INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 6

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, nacionalidade
_____, estado civil _____, residente e domiciliado em
_____, nomeio e constituo como meu
bastante procurador

RG:

_____, CPF: _____, residente e domiciliado em
_____, com o fim específico de me
representar junto ao Instituto Federal Sul-rio-grandense para realizar minha matrícula no curso de
_____ desta Instituição.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura reconhecida em cartório

ANEXO 7

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

DECLARAÇÃO PARA CÁLCULO DE RENDA *PER CAPITA*

Vagas Reservadas nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9

(Preencher com letra de FORMA)

Eu, _____
,
natural de _____, portador (a) do CPF
nº _____, residente e domiciliado (a) no
endereço: _____, declaro, para os
devidos fins, que:

() Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

() Não possuo Conta Bancária.

() Sou isento da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física.

() Sou trabalhador (a) informal e desenvolvo as seguintes atividades

_____ com renda mensal aproximada de R\$_____.

() Sou trabalhador (a) rural e desenvolvo as seguintes atividades

_____, com renda mensal aproximada de R\$_____.

() Realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

() Estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento.

() Pensão Alimentícia: Referente a _____

() Recebe. Valor: R\$_____.

() Não Recebe.

Outros: _____

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983. Estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) candidato(a)

_____ deste processo.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

ANEXO 8

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art.2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico - administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 9

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota numérica
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	100,00
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	

Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Construção satisfatória de aprendizagem (CSA)	
Conceito pleno de aprendizagem (CPLA)	
Aprovador médio superior	90,00
A- / B+	
Ótimo	
Muito bom	87,50
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	80,00
B	
Bom	
Significativo	75,00
Aprovado	
Habilitado	

Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
C+ / B-	
Regular para bom	62,50
C	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	50,00
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Construção parcial de aprendizagem (CPA)	
C- / D+	
Promovido parcialmente	37,50
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	25,00
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	
D- / E+	11,00
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	0,00
Reprovado	
Retido	

Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	
Condição restrita de aprendizagem (CRA)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 100,00 (cem)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 100}{5} = 82,0$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 100}{5} = 94,0$$

Para escala ENCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 100}{180} = 68,7$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 100}{180} = 58,2$$

Para escala **ENEM** (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 100}{1000} = 54,3$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20 \times 100}{1000} = 86,3$$

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

- a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

ANEXO 10 COMO INSERIR AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Como as convocações para matrícula serão baseadas na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar, para auxiliar o preenchimento do formulário de inscrição, diferentes documentos comprobatórios de escolaridade e a maneira como as notas devem ser descritas no sistema de inscrição estão exemplificados a seguir.

1. NOTAS NUMÉRICAS:

Exemplo 1:

Disciplina	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre				Aval/Dil		
	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC
LÍNGUA PORTUGUESA	-	0	0	-	7	5	0	90%	7	12	0	80%	5	20	0	66%	7	44	0
LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	-	0	0	-	6	4	0	80%	6	4	0	78%	7	0	0	100%	7	8	0
ARTE	-	0	0	-	8	2	0	90%	8	5	0	75%	5	9	0	55%	7	18	0
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	0	0	-	8	1	0	94%	7	1	0	95%	5	9	0	53%	7	13	0
GEOGRAFIA	-	0	0	-	8	0	0	100%	8	2	0	95%	6	6	0	81%	7	10	0
HISTÓRIA	-	0	0	-	7	4	0	89%	7	6	0	85%	9	12	0	70%	8	22	0
Ciências Físicas e Biológicas	-	0	0	-	9	2	0	94%	8	6	0	83%	5	12	0	70%	8	22	0
MATEMÁTICA	-	0	0	-	7	6	0	90%	6	10	0	83%	6	10	0	81%	5	30	0

Simulação: Português = 70,00; Matemática = 60,00. Média das notas = 65,00

Exemplo 2:

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – NOTURNO							
Nome do Aluno:		R.G.:		RA:			
Nascimento:		Estado: SP		Pais: BRASIL			
Mãe: I		Data:					
COMPONENTES CURRICULARES	Período Letivo			Carga Horária			
	1997 1ª Sessão	2011 2ª Sessão	2012 3ª Sessão				
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	C	B	8	320		
	Educação Artística	B*	-	-	80		
	Arte	-	9	10	80		
	Educação Física	DISP*	DP*	DP	200		
	Inglês	C	-	-	80		
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	B	10	10	280		
	Biologia e Programas de Saúde	C	-	-	80		
	Física	C	9	9	200		
	Química	C	6	10	200		
	Biologia	-	10	9	80		
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	C	10	8	220		
	Geografia	C	10	9	180		
	Filosofia	-	10	10	60		
	Sociologia	-	9	10	60		
CARGA HORÁRIA – Base Nacional Comum				1120	500	500	2120
Inglês				-	10	9	80
CARGA HORÁRIA – PARTE DIVERSIFICADA				-	40	40	80

Simulação: Português = 80,00; Matemática = 100,00. Média das notas = 90,00

2. CONCEITOS A, B, C, D e E:

30		RESULTADOS DOS ESTUDOS REALIZADOS NO 2º GRAU				
PARTE COMUM	31	MATÉRIAS	32	33		
				MENÇÕES OU NOTAS		
				1º	2º	3º
RESCFE 06/86	Núcleo Comum	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	C	C	C
		ESTUDOS SOCIAIS	ESTUDOS SOCIAIS	-	-	-
			HISTÓRIA	C	C	C
			GEOGRAFIA	C	C	C
			OSPB	-	B	-
		CIÊNCIAS	CIÊNCIAS/PR. SAÚDE	-	-	-
			CIÊNC. FÍS. BIO./PR. SAÚDE	C	B	C
		MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	C	A	A
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (. Inglês .)		B*	B*	C*
		Com. Exp. L. Port. Ed. Art. e Ed. Fis.		-	-	-
		Integração Social		-	-	-
		Iniciação às Ciências		-	-	-
ARTIGO 7º DA LEI 5.692/71		EDUCAÇÃO FÍSICA	A*	A*	A*	
		ED. ARTÍSTICA	C*	B*	B*	
		ED. MORAL E CÍVICA	C*	-	-	
PARTE COMUM – total da carga horária						

De acordo com a **Tabela de Equivalência**: A = 100, B = 75, C = 50, D = 25 e E = 0

Simulação: Português = 50; Matemática = 100. Média das notas = 75,00

3. CERTIFICAÇÃO ENCCEJA:

Para os candidatos que concluíram os estudos via Certificação **ENCCEJA**, a pontuação máxima que pode ser obtida é 180.

Enceja - Resultados

Candidato não inscrito no exame de 2010

Seja bem vindo(a)

Resultado Enceja 2013

Resultado Enceja 2013

Nº de inscrição:

Nome:

CPF:

Instituição certificadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Prova	Presença	Nota
Prova I - Parte Objetiva: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.	Presente	109,1
Prova I - Redação	Presente	6,75
Prova II - Matemática	Presente	100,39
Prova III - História e Geografia	Presente	135,69
Prova IV - Ciências Naturais	Presente	134,15

Conforme a **Tabela de Equivalência (ANEXO 9)**: Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\text{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato} \times 100}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Com a aplicação da fórmula:

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{109,1 \times 100}{180} = 60,6$$

$$\text{Matemática} = \frac{100,39 \times 100}{180} = 55,7$$

Logo, a *simulação* é: Língua portuguesa = 60,60; Matemática = 55,70. Média das notas = 58,10

4. CERTIFICAÇÃO ENEM

Para os candidatos que concluíram os estudos via Certificação **ENEM**, a pontuação máxima que pode ser obtida é 1000.

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2016		Resultado ENEM 2016	
			
Número de Inscrição:			
Nome:			
CPF:			
Língua Estrangeira: Inglês			
Instituição certificadora:			
Campus:			
UF:			
Prova Objetiva			
Áreas de Conhecimento	Nota	Situação	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	371,1	Presente	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	505,7	Presente	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	550,5	Presente	
Matemática e suas Tecnologias	513,7	Presente	
Redação			
Redação	Nota	Situação	
Redação	480	Presente	
			
		Ministério da Educação	

Conforme a **Tabela de Equivalência (ANEXO 9)**: Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$nota\ da\ disciplina\ a\ ser\ inserida = \frac{nota\ do\ candidato\ x\ 10,00}{maior\ nota\ possível\ na\ escala\ utilizada}$$

Com a aplicação da fórmula:

$$L\acute{u}ngua\ Portuguesa = \frac{550,5 \times 100}{1000} = 55,0$$

$$Matemática = \frac{513,7 \times 100}{1000} = 51,3$$

Logo, a *simulação* é: Língua portuguesa = 55,00; Matemática = 51,30. Média das notas = 53,10

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº __, com fins específicos de atender ao item 1.2.4.2 do Edital 124/2021 do processo seletivo

DECLARAMOS que (nome do candidato por extenso e CPF e RG, nacionalidade , é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município ____, estado __. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e no edital do processo seletivo do IFSUL e Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei e no item 8.8 deste edital.

1. Presidente da comunidade: (nome por extenso)

CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2- Liderança da comunidade: (nome por extenso)

CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3- Liderança da comunidade: (nome por extenso)

CPF

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura



Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____ de _____, de 202 _____



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo–assinados, da Aldeia Indígena _____ (nome aldeia), da etnia_(nome etnia), certificada pela FUNAI, com fins específicos de atender ao item 2.3.2 do Edital do Processo Seletivo do IFSul,

DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade brasileira, é domiciliado nesta comunidade indígena, situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1.Cacique: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

2– Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

3– Liderança: (nome por extenso) CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura do candidato

_____ de _____, de 202__.

ANEXO 13



Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/2013 que _____(nome do candidato) Compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em: _____ (endereço ou localização)

_____, ____ de _____, de 20_.

Assinatura do servidor da FUNAI, indicação de cargo e matrícula.



ANEXO 14

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- I - concursos para servidoras/es efetivas/os;
- II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- III - processos de contratação de estagiárias/os; e
- IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- II - Comissão Local de Heteroidentificação do campus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:



I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.



§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital.

Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.



Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo



Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer à área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- II - a ata emitida pela comissão local; e
- III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP